

Lei N.º 153/99

**INSTITUI A COMENDA ESCRITOR
EDILBERTO COUTINHO E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do município de Bananeiras a comenda "Escritor Edilberto Coutinho".

Art. 2.º - A comenda será concedida a qualquer cidadão que tenha se destacado ou prestado relevantes serviços nas áreas de Educação e Cultura no Município de Bananeiras.

Art. 3.º - A concessão da honraria acontecerá mediante proposição devidamente fundamentada e subscrita por qualquer cidadão.

Art. 4.º - Os conselhos de Educação e de Cultura do Município de Bananeiras, deverão analisar as proposições e emitir parecer no prazo de trinta dias a contar da data do recebimento.

Art. 5.º - Considera-se aprovada a proposição que receber favorável de ambos os conselhos.

Art. 6.º - Após a deliberação dos conselhos, o resultado deverá ser comunicado de imediato a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, que tomará as providências para a entrega da honraria ao homenageado.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Bananeiras/PB, 29 de março de 1999.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito